

## IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** A IV Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço da Serra, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será realizada no dia 22 de junho de 2026, na Associação Cultural e Esportiva Japonesa de São Lourenço da Serra - Kaikan, situada à Rua Manoel Leôncio de Moraes, nº 50, Centro, São Lourenço da Serra/SP, das 10h às 15h, com a finalidade de avaliar a situação de saúde no município e propor diretrizes para a formulação e o fortalecimento da política pública municipal de saúde.

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Saúde observará os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 8.142/1990 e das normas emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

#### CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 3º** A IV Conferência Municipal de Saúde terá como tema:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

**Parágrafo único.** Os debates serão orientados pelos seguintes eixos temáticos:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III - Desafios para o SUS na defesa da vida;
- IV - Modelo de atenção e gestão do SUS.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** São objetivos da Conferência:

- I - Avaliar a situação de saúde do município;
- II - Formular diretrizes para a política municipal de saúde;



- III - Fortalecer a participação e o controle social;
- IV - Elaborar propostas para as etapas estadual e nacional;
- V - Eleger delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** A Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, foi designada por Decreto do Poder Executivo Municipal, sendo integrada pelos seguintes membros:

##### **I - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

- Idolga Roveri - Usuária;
- Renê de Jesus Ferreira - Usuário;
- Ceane Paulino Camargo Pereira - Trabalhadora;
- Michele Sales dos Santos - Gestora.

##### **II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Eliana Tikami de Lima Carvalho - Assessoria Técnica da Saúde;
- Michele Iwano de Souza - Assistente Social;
- Jane Aparecida da Luz - Coordenadora da Atenção Básica;
- Andreia Lima da Silva - Assistente Administrativa.

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora:

- I - Planejar, coordenar e executar a Conferência;
- II - Elaborar documentos orientadores;
- III - Garantir a infraestrutura necessária;
- IV - Sistematizar as propostas aprovadas.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão Organizadora terão direito a voz e voto, desde que inscritos como delegados.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Art. 7º** A Conferência contará com a participação de:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- II - Convidados com direito a voz;
- III - Observadores, sem direito a voto.

Parágrafo único. Poderão inscrever-se como delegados quaisquer pessoas interessadas na política pública de saúde do município.

## **CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

**Art. 8º** A delegação da IV Conferência Municipal de Saúde será composta por 20 (vinte) representantes, devidamente credenciados e identificados, dos segmentos da sociedade, garantindo-se o princípio da paridade, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, observada a seguinte proporção:

- I - 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no total de 10 (dez);
- II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde, no total de 05 (cinco);
- III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços da saúde, no total de 05 (cinco).

§ 1º Os delegados serão eleitos durante a IV Conferência Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

§ 2º Para cada delegado titular poderá ser eleito um suplente, respeitando-se a mesma proporcionalidade prevista no caput deste artigo.

§ 3º Os delegados eleitos representarão o município nas etapas subsequentes da Conferência, em âmbito estadual e nacional, quando couber, desde que homologados conforme critérios da etapa estadual.

§ 4º A comprovação da vinculação do delegado ao respectivo segmento deverá ser apresentada no ato de credenciamento, conforme normas estabelecidas pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 9º** O credenciamento será realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação de vínculo, quando necessário.

§ 2º Será obrigatório indicar o segmento de representação, sendo:

### **Usuários - total de 10 (dez) delegados:**

- 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde representantes dos usuários;
- 03 (três) membros de instituições, sendo 01 (um) representante do Conselho Tutelar; 01 (um) representante do Grupo de Idosos e 01 (um) representante do Conselho Municipal do Conselho da Mulher;
- 05 (quatro) membros dos Estabelecimentos de Saúde, distribuídos da seguinte forma:
  - 01 (um) - USF Edgard Schimidt Couto;
  - 01 (um) - USF Alcides Ayuso;
  - 01 (um) - USF Liberato Antonio Rodrigues;
  - 01 (um) - Centro de Especialidade João da Luz;
  - 01 (um) - Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro

### **Trabalhadores - total de 05 (cinco) delegados:**

- 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 04 (quatro) membros, contemplando proporcionalmente as categorias profissionais, distribuídos da seguinte forma:
  - 01 (um) - USF Edgard Schimidt Couto;
  - 01 (um) - USF Alcides Ayuso;
  - 01 (um) - USF Liberato Antonio Rodrigues;
  - 01 (um) - Centro de Especialidades João da Luz.

### **Gestores - total de 05 (cinco) delegados:**

- 01 (um) - membro representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 01 (um) - USF Edgard Schimidt Couto;
- 01 (um) - USF Alcides Ayuso;
- 01 (um) - USF Liberato Antonio Rodrigues;
- 01 (um) - Centro de Especialidades João da Luz.



§ 3º O credenciamento encerrar-se-á antes das votações.

§ 4º Os representantes indicados por entidades deverão apresentar documentos comprovando sua indicação para efetuar o credenciamento.

§ 5º A Comissão Organizadora poderá indeferir inscrições irregulares.

## **CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA DE TRABALHO**

**Art. 10º** A Conferência será organizada em:

- I - Plenária de abertura;
- II - Grupos de trabalho por eixo temático;
- III - Plenária final.

**Art. 11º** Nos grupos de trabalho:

- I - Serão debatidas e formuladas propostas;
- II - As propostas serão aprovadas por maioria simples;
- III - Cada grupo elegerá um relator.

**Art. 12º** As atividades da IV Conferência Municipal de Saúde serão conduzidas por uma Mesa Diretora composta pelos seguintes membros:

- I - Coordenador Geral: Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Coordenadores de Grupos: membros da Comissão Organizadora, eleitos entre si;
- III - Relatores Gerais: Coordenadores de Grupos, membros da equipe de apoio e representantes dos usuários, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Relatores de Grupos: eleitos pelos respectivos grupos no início dos trabalhos.

**Art. 13º** Compete aos membros da Mesa Diretora:

- I - Aos Coordenadores: dirigir os trabalhos, orientar as discussões e conduzir as votações, observando as disposições deste Regimento Interno;
- II - Aos Relatores: elaborar a síntese dos trabalhos desenvolvidos, registrando, quando houver deliberação, o quantitativo de votos de cada proposta submetida à apreciação;



III - À Equipe de Apoio: auxiliar os Coordenadores e Relatores no desempenho de suas atribuições, podendo substituí-los em casos de ausência ou impedimento.

**Art. 14º** Todos os participantes receberão documento de propostas na pasta, juntamente com seu crachá de identificação.

§ 1º Os participantes reunir-se-ão em grupos, conforme distinção no crachá, para discussão das propostas.

§ 2º Os resultados serão encaminhados à Equipe de Apoio para compilação e posterior votação na plenária.

**Art. 15º** Todos os participantes têm direito à palavra, mediante apresentação do crachá à mesa.

## **CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL E VOTAÇÃO**

**Art. 16º** A Plenária Final tem por finalidade:

I - Apreciar e aprovar as propostas dos grupos;

II - Definir as diretrizes municipais;

III - Eleger delegados para a etapa estadual.

**Art. 17º** Somente os delegados poderão votar, mediante a elevação dos crachás.

**Art. 18º** Durante a fase de encaminhamentos e votação das propostas, não serão aceitas questões de ordem, encaminhamentos ou esclarecimentos.

**Art. 19º** A apreciação dos votos será feita observando-se o total de crachás erguidos para cada proposta.

**Parágrafo único.** Se houver dificuldade para declarar a proposta vencedora, a Mesa Diretora fará a contagem dos votos por fila, auxiliada por delegados defensores de cada proposta.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20º** A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá promover os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para garantir o bom andamento dos trabalhos da Comissão Organizadora e a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço da Serra - SP.



Art. 21º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço da Serra - SP.

Art. 22º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da Conferência.

Michele Sales dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde